

Lei nº 16

Autoriza a concessão de lotes para, dezo, e auxílios para construção de uma barraca.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a doar um lote, no perímetro urbano, ao Sr. Lealdino Paulino, residente nesta Cidade, para construção de uma barraca.

Parágrafo único: - Além do benefício a que se refere este artigo, fica, também, autorizado o Sr. Prefeito a ceder, por doação, ao mesmo cidadão cinco mil tijolos para construção de sua barraca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de junho de 1953